LEI Nº 1.273, de 19 de Abril de 1976

Institui pensão vitalícia em favor de Raimunda Zita de Jesus.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1˚ Fica instituída em caráter pessoal, vitalícia e intransferível a favor de Raimunda Zita de Jesus, viúva de Clementino Machado Mendonça, ex-empregado da Prefeitura Municipal de Itaúna, pensão mensal no valor de 50% (cinqüenta por cento) do vencimento nível III, grau zero (0), do quadro do funcionalismo da Prefeitura Municipal de Itaúna, a vigorar a partir de janeiro de 1.777.

Art. 2º O Chefe do Executivo Municipal se obriga a inserir no orçamento para 1.977, verba própria para ocorrer às despesas desta lei.

Art. 3˚ Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 19 de Abril de 1976

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal